



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **GISLENE VIEIRA FERREIRA**, brasileira, CPF n.º 066.781.273-31, residente e domiciliada na Rua 2-N, N.º 560, centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Visitadora do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais por tempo determinado**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621, 00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do Programa Criança Feliz, e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A **contratante** descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

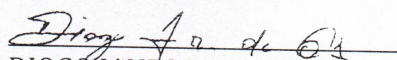
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

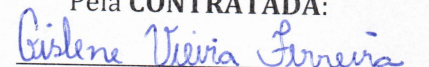
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de Janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:


DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:


GISELENE VIEIRA FERREIRA

Testemunha 1
CPF n°

Testemunha 2
CPF n°



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
 Rua João Cabral, 730
 Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-33

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
GISLENE VIEIRA FERREIRA INSTALAÇÃO: 18398278 CPF: ***.781.27-** R. 2 N. 560, CEP: 64740-000 B-URBANO - CONCEICAO DO CANINDE - PI			
		Parceiro de Negócio 20539436	
		Conta Contrato 18398278	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2025	10/12/2025	R\$ 68,24	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/11/2025	03/12/2025	30	05/01/2026

NOTA FISCAL Nº 064670853 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 03/12/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 22251206840748000189660000646708532067114587
 Protocolo de autorização: 3222500017408204 -
 03/12/2025 às 19:25:18

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 10/2025 R\$39,56 11/2025 R\$38,62 • A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo • Periodos: Band. Tarif. Vermelha : 04/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 03/12 • Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cod da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento. • Reajuste tarifário anual médio de 13,57%. REH ANEEL 3.555/2025, início vigência 02/12/2025. • Fatura com redução de R\$ 63,93 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	ICMS	126,03	22,5000	28,36
Consumo (kWh)	37	1,020270	0,756983	1,26	8,49	37,75	PIS	97,67	0,7668	0,74
Benefício Tarifário Bruto				2,88	19,40	86,21	COFINS	97,67	3,5450	3,46
Adicional Bandeira				0,00	0,02	0,08				
Adicional Bandeira				0,06	0,45	1,99				

ITENS FINANCEIROS	Valor(R\$)
Cip-Illum Pub Pref Munic	4,43
Benefício Tarifário Líquido	63,93-
Multa	0,73
Correção Monetária	0,31
Juros	0,67

CONSUMO kWh	Valor(R\$)
DEZ/24	95
JAN/25	79
FEV/25	81
MAR/25	89
ABR/25	80
MAI/25	51
JUN/25	97
JUL/25	93
AGO/25	86
SET/25	81
OUT/25	93
NOV/25	94
DEZ/25	117

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15050710472	Consumo	ATIVO TOTAL	268	385	1,00	117 kWh

Reservado ao Fisco		
F673.200D.5487.5817.6A5A.40D3.A033.9757		

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3555/25	03/12/2025	20349447084

REAVISO DE VENCIMENTO
 O não pagamento dos débitos até 18/12/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	MÊS/ANO	VALOR
	11/2025	38,62

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema (contas) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Quilômetro Equatorial: 0800 721 0164
 - para qualificação de serviços e informações de segurança - 24h em 24h
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157
 - para qualificação de serviços e informações de segurança - 24h em 24h

DIREITOS
 É direito do consumidor ou do central geradora do sistema o direito de obter a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DMRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos a unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.383151 60381.921174 7 00000000006824		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				10/12/2025	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		18398278			
DATA DOCUMENTO		REFERÊNCIA		NOSSO NÚMERO	
03/12/2025		12/2025		33733831560381921	
USO DO BANCO		ESPECIE DOCUMENTO		EQUIVALOR DOCUMENTO	
17		DM		68,24	
CARTEIRA		ACEITE		(-) DESCONTOS ABATIMENTO	
		N		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		(-) MULTA	
R\$				(-) OUTROS ACRESCIMOS	
VALOR				(-) VALOR COBRADO	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
 GISLENE VIEIRA FERREIRA 066.781.273-31

Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Piauí
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
GISELE VIEIRA FERREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
066.781.273-31

Data de Nascimento / Date of Birth
11/02/1998

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI

Validade / Expiry
07/06/2033

Sexo / Sex
F

Filiação / Filiation
TERESINHA DE OLIVEIRA VIEIRA
GERALDO COSTA FERREIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PICOS

Data de Emissão / Issue Date
07/06/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Marcelo dos Anjos Mascarenha
 Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A10000234691

80

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CAIXA
 POUPANÇA



4392 6719 9725 0986
 05/29

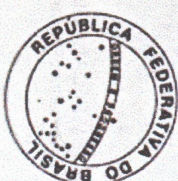
GISELE VIEIRA FERREIRA
 3467 000853434505-6

VISA
 Electron

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

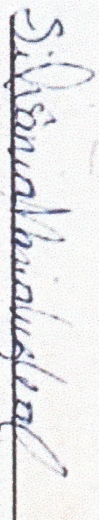


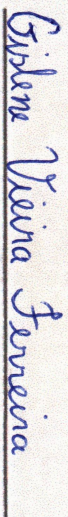
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GRUPO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ




A Diretora do Instituto Superior de Educação do Sul do Piauí - ISESPi, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Licenciatura em Pedagogia** no segundo semestre de 2022 e colação de grau no dia 14 de Outubro de 2022, confere o título de Licenciado(a) em Pedagogia a **Gislene Vieira Ferreira**, de nacionalidade Brasileiro(a), nascido(a) em Conceição do Canindé-PI no dia 11 de fevereiro de 1998, cédula de identidade nº 3.722.689 SSP-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Canto do Buriti - PI, 21 de Novembro de 2024.


Diretora Administração Acadêmica


Gislene Vieira Ferreira
CONCLUINTE


Diretora Geral



GRUPO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ
HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO: GISELENE VIEIRA FERREIRA DATA NASCIMENTO: 11/02/1998 NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
IDENTIDADE: 3.722.689-SSP-PI CPF: 066.781.273-31
CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Matutino RECONHEC.: PORT. AUTOR. Nº 1.772 PUBLICADO D.O.U 24/05/05
INGRESSO: 2018.2 - VESTIBULAR RENOV. RECONHEC.: PORT. SERES. Nº 801 DE 09/11/2018, D.O.U 12/11/2018

COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H	NOTA	RESULT	COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H	NOTA	RESULT
PERÍODO 2018.2 - BLOCO I									
10001	Introdução à Pedagogia	40	7,6	AM	10005	História e Educação I	80	7,0	AM
10002	Filosofia e Educação	80	7,8	AM	10006	Fund. Soc. e Antrop. da Educação	80	8,0	AM
10003	Psicologia e Educação I	80	8,0	AM	10007	Prática Integrada I	20	8,0	AM
10004	Metodologia do Trabalho Científico	40	7,0	AM					
PERÍODO 2019.1 - BLOCO II									
10008	Pesquisa em Educação	80	8,1	AM	10012	Psicologia e Educação II	80	8,0	AM
10009	Didática	80	8,1	AM	10013	Teorias Pedagógicas	80	8,5	AM
10010	Ens. e Aprendiz. da Líng. Port. I	60	7,5	AM	10014	Prática Integrada II	20	8,0	AM
10011	Informática e Educação	80	7,3	AM					
PERÍODO 2019.2 - BLOCO III									
10015	Organiz. da Educação Brasileira	80	8,1	AM	10019	Educação de Jovens e Adultos	80	8,0	AM
10016	Ens. e Aprendiz. da Líng. Port. II	60	8,1	AM	10020	Currículo da Educação Básica	80	7,8	AM
10017	Ens. e Aprendiz. da Matemática I	60	8,5	AM	10021	Prática Integrada III	20	8,5	AM
10018	Ensino e Aprendizagem de Arte	80	9,0	AM					
PERÍODO 2020.1 - BLOCO IV									
10022	Fund. da Educação Inclusiva	80	8,7	AM	10026	Ens. e Aprendiz. da Geografia	80	8,0	AM
10023	Educação e Mídias	80	8,7	AM	10027	Política Educacional	80	9,2	AM
10024	Ens. e Aprendiz. da Matemática II	60	8,0	AM	10028	Prática Integrada IV	20	8,0	AM
10025	Ens. e Aprendizagem da História	80	7,9	AM					
PERÍODO 2020.2 - BLOCO V									
10029	Educação e Movimento	80	8,3	AM	10033	Fund. Teór-Metod. da Ed. Infantil	80	9,1	AM
10030	Ens. e Apr. das Ciênc. Naturais	80	9,0	AM	10034	Avaliação da Aprendizagem	80	8,0	AM
10031	Processos de Alfabetização	80	8,0	AM	10035	Prática Integrada V	20	9,0	AM
10032	Teoria do Currículo	80	8,5	AM					
PERÍODO 2021.1 - BLOCO VI									
10036	Org. do Trabalho Pedagógico	80	8,3	AM	10039	Est. Superv. da Educação Infantil	120	9,0	AM
10037	Educação, Gênero e Etnias	60	8,3	AM	10040	Princ. e Mét. de Sup. Educacional I	80	7,0	AM
10038	Língua Brasileira e Sinais	80	9,0	AM	10050	Atividades Complementares	25	-	AC
PERÍODO 2021.2 - BLOCO VII									
10041	Planej. e Avaliação Educacional	80	8,3	AM	10044	Trabalho de Conclusão de Curso I	40	8,1	AM
10042	Ética e Educação	40	7,6	AM	10045	Est. Sup. em Doc. do Ens. Fund.	120	8,0	AM
10043	Prin. e Mét. de Sup. Educacional II	80	7,4	AM	10050	Atividades Complementares	25	-	AC
PERÍODO 2022.1 - BLOCO VIII									
10046	Educação e Gestão Ambiental	40	7,6	AM	10049	Est. Sup. em Superv. Educacional	120	8,5	AM
10048	Est. Sup. em Doc. de Disc. Pedag.	120	9,5	AM	10050	Atividades Complementares	30	-	AC
PERÍODO 2022.2 - BLOCO VIII									
10047	Trabalho de Conclusão de Curso II	40	8,3	AM					

CARGA HORÁRIA EXIGIDA

3.520

CARGA HORÁRIA CUMPRIDA

3.520

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

8,17

Colação de Grau: 14/10/2022 Data da Expedição: 21/11/2024

Legenda:

AM - Aprovado por Média

RF - Reprovado por Faltas

TM - Trancamento de Matrícula

DS - Desistência

EF - Aprovado com Exame Final

AE - Aproveitamento de Estudo

AD - Aprovado com Dependência

AC - Atividade Complementar

PC - Período em Curso

RP - Reprovado

CM - Cancelamento de Matrícula

AB - Abandono de Curso

Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 7,0 na média aritmética das avaliações parciais ou 6,0 na média final. As notas serão expressas em escala numérica de 0 a 10,0 computada a primeira decimal.

MARIA DOS REMÉDIOS REGINA DE JESUS LIMA
DIRETORA GERAL

ISESPI INSTITUTO SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ
MEC - PARECER Nº 1771 21.05.2005
D.O.U 24.05.2005
CANTO DO BURITI - PI